



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

EMENDA No. 004 à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário, de 10 de maio de 1994, promulga a seguinte Emenda:

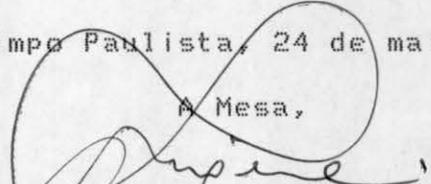
Artigo 1o. - O inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

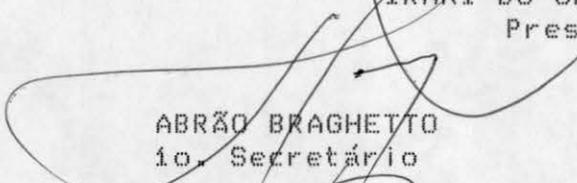
"XIX - convocar os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, os Diretores da Autarquia e de demais órgãos da administração indireta, para prestar informações em Plenário sobre matéria de sua competência, previamente declarada."

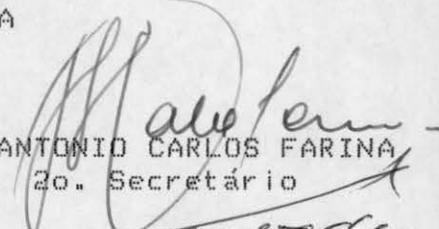
Artigo 2o. - Esta Emenda será promulgada pela Mesa da Câmara na sessão seguinte aquela em que se der a aprovação, revogadas as disposições em contrário.

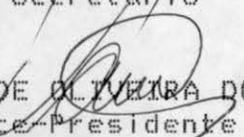
Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 1994.

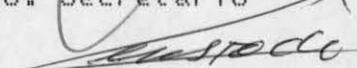
A Mesa,


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
Presidenta

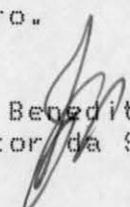

ABRÃO BRAGHETTO
1o. Secretário


ANTÔNIO CARLOS FARINA
2o. Secretário


VALDIR DE OLIVEIRA DORTA
1o. Vice-Presidente


JOSÉ CUSTÓDIO DA ROSA
2o. Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria